

**DECRETO N° 14.218 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotação, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programações independem de autorização Legislativa,

**D E C R E T A: -**

**Artigo 1°** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, e conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentária n° 5.303 de 26 de Julho de 2017, em seu artigo 25, nas dotações da Fiscal e Seguridade Social vigente, conforme Anexo I e II deste Decreto.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 07 de Fevereiro de 2018, 379° da Fundação do Povoado e 373° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior  
Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças  
Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 07 de Fevereiro de 2018.

Eduardo Cursino  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Heloisa Marcia Valente Gomes  
Diretora Departamento Técnico Legislativo